



CÂMARA MUNICIPAL DE IPORANGA
"Capital das Cavernas"

Plenário Vereador Gilmar Rodrigues

Tel: (15) 3556-1473 / e-mail: camara.iporanga@uol.com.br
Avenida Iporanga, 112 – Centro – CEP 18330-000 – Iporanga/SP
CNPJ/MF 57.740.474/0001-97 - Inscr. Estadual Isenta.
www.camaraiporanga.sp.gov.br



Projeto de Lei Legislativo 002, de 28 de janeiro de 2022.

"Institui Gratificação Especial para os membros da Comissão de Licitações, do Departamento Pessoal e Tesouraria da Administração da Câmara Municipal e dá outras providências:

A **Mesa Diretora** da Câmara Municipal de Iporanga, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica instituída gratificação especial mensal aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Iporanga e servidores efetivos cedidos da Administração Municipal, designados para atuarem como Membros da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme estabelecido nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 14.133/21, e aos designados para integrarem o Departamento Pessoal e Tesouraria.

Artigo 2º. Os valores da gratificação, a ser concedida aos servidores nomeados, através de portaria serão os seguintes:

- a) O Presidente da Comissão de Licitações, membros e suplentes, no importe de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário base dos servidores nomeados
- b) Aos integrantes designados para atuarem no Departamento Pessoal e Tesouraria, no importe de 30% (trinta por cento) incidentes sobre o salário base dos servidores nomeados

Artigo 3º. A gratificação de que trata a presente Lei visa recompensar o exercício do trabalho desempenhado pelo servidor, em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego.

Artigo 4º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada aos vencimentos do servidor, em nenhuma hipótese.

Artigo 5º. Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ao Pregoeiro Titular informarem os casos de afastamento do serviço ou substituições necessárias de componente de Comissão ou Grupo de Apoio.



Artigo 6º. A gratificação para os integrantes da Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como aos membros do Departamento Pessoal e Tesouraria, não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Artigo 7º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data após a vigência da Lei Complementar nº173/2020, que se encerram em 31 de dezembro de 2021, ficando revogado as disposições em contrário.


Câmara Municipal de Iporanga, 28 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA:


Vereador Nelson Ramos de Lima Filho
Presidente



Zair Antonio da Silva
Vereador


Vereadora Rosimara Aedil Alves Fonseca
1ª Secretária


Everton Rosendo Nestleher
Vereador


Juraci Cardoso de Aguiar
2º Secretário


Douglas Uliana S. Santos
Vereador


Otacilio Francisco dos Santos
Vice - Presidente


Marcio M. de Oliveira Junior
Vereador



Mensagem justificativa ao Projeto de Lei 002/2022 (oriundo do Poder Legislativo)

Submetemos a apreciação e aprovação desta Casa de Leis, o projeto de Lei nº 02/2022, que visa autorizar o Poder Público Legislativo Municipal a estabelecer gratificações aos integrantes da Comissão de Licitações, bem como do Departamento Pessoal e Tesouraria.

É de relevância mencionar que as atividades realizadas pelos referidos integrantes exigem atualização legislativa relativas aos certames licitatórios, assim como a gestão de servidores realizados pelo Departamento Pessoal, requer a atuação mais efetiva do servidor responsável por tal *mister*, fazendo com que a máquina administrativa atue da maneira mais eficiente possível.

Dessa forma, as funções dos membros das Comissões de Licitações, da Tesouraria e do Departamento Pessoal, exigem dedicação suplementar, além das funções do cargo em que os servidores foram investidos.

Diante desta justificativa, solicitamos o recebimento e conhecimento do presente projeto de lei, para que ao final seja aprovado.

Iporanga, 28 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA:


Vereador Nelson Ramos de Lima Filho

Presidente


Vereadora Rosimara Aedil Alves Fonseca

1ª Secretária



Juraci Cardoso de Aguiar

2ª Secretário


Otacilio Francisco dos Santos
Vice - Presidente

por Antonio da Silva
Azair Antonio da Silva
Vereador


Everton Rezende Nestlemer
Vereador


Marcio M. de Oliveira Junior
Vereador


Douglas Uillians S. Santos
Vereador